

## LEI MUNICIPAL Nº 1686/2010

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica e dá outras providências”

**OSVALDO BEDUSQUE**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2010 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 238.173,30 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Trinta Centavos)**, para execução de convênios com o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinado a **Construção de Escola Infantil no município de Echaporã, referente ao Programa PROINFÂNCIA.**

02 - PODER EXECUTIVO  
02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02.06.12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
02.06.12.365.0005 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
02.06.12.365.0005.1.003000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO

### 05 – Recursos Federais

Controle Interno	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
1210	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	238.173,30

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos do **Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no valor de R\$ 238.173,30 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Trinta Centavos) destinados a Construção de Escola Infantil no município de Echaporã, referente ao Programa PROINFÂNCIA.**

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Echaporã, em 08 de dezembro de 2010.

**OSVALDO BEDUSQUE**  
Prefeito Municipal

**RONALDO GAZETA**  
Secretario Municipal de Administração

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.